



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, bem como em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, segurança, acessibilidade, dignidade da pessoa humana e preservação do patrimônio público, previstos nos artigos 6º, 23, 30 e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, além das normas que disciplinam a adequada prestação dos serviços públicos essenciais e da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), vem, respeitosamente, **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Linhares que determine o encaminhamento da presente solicitação à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para que sejam realizados estudos técnicos e adotadas as providências necessárias visando à **implantação de um abrigo coberto no ponto de ônibus localizado na Avenida Conceição da Barra, nº 931, Bairro Araçá, Linhares/ES**, conforme demonstrado nas fotografias anexas.

A presente Indicação tem como finalidade atender a uma antiga reivindicação dos moradores do Bairro Araçá, bem como dos inúmeros usuários do transporte coletivo urbano que utilizam diariamente o ponto de embarque e desembarque situado na Avenida Conceição da Barra, nº 931.

Durante vistoria realizada no local, constatou-se que o ponto de ônibus não dispõe de abrigo coberto, bancos ou qualquer estrutura mínima destinada à proteção dos passageiros. Em razão dessa deficiência, os usuários permanecem diariamente expostos às condições climáticas adversas, enfrentando intenso calor, incidência direta dos raios solares, chuvas, ventos e demais intempéries enquanto aguardam a chegada do transporte coletivo.

A ausência dessa estrutura ocasiona inúmeros transtornos à população, atingindo especialmente os cidadãos em situação de maior vulnerabilidade, como idosos, gestantes, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, mães e pais acompanhados de crianças de colo, estudantes e trabalhadores que dependem diariamente do transporte





público para seus deslocamentos.

Nos períodos chuvosos, os passageiros permanecem completamente desprotegidos, sendo obrigados a aguardar o transporte sob chuva. Nos dias de intenso calor, ficam expostos por longos períodos à radiação solar, situação que pode provocar desconforto, desidratação, insolação e outros problemas de saúde, especialmente entre crianças, idosos e pessoas com comorbidades.

Outro aspecto relevante refere-se à segurança e à acessibilidade. A inexistência de um abrigo adequado faz com que os usuários permaneçam dispersos ao longo da via, muitas vezes próximos ao fluxo de veículos, aumentando o risco de acidentes, dificultando o embarque e desembarque e comprometendo a organização do ponto de parada.

Cumprе destacar que o transporte coletivo constitui serviço público essencial e que cabe ao Poder Público proporcionar infraestrutura compatível com a demanda da população, assegurando condições adequadas de conforto, segurança, acessibilidade e dignidade aos usuários. A implantação de abrigos em pontos de ônibus integra as políticas públicas de mobilidade urbana e representa importante investimento na melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

A instalação de um abrigo coberto proporcionará proteção contra as intempéries, melhores condições de espera, maior organização do embarque e desembarque, acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida, valorização da infraestrutura urbana e incentivo à utilização do transporte coletivo.

Além disso, trata-se de uma intervenção de baixo custo quando comparada aos relevantes benefícios sociais proporcionados, promovendo inclusão, segurança, acessibilidade, bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de estudo técnico pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, a fim de avaliar a viabilidade da implantação do abrigo no local indicado, considerando o fluxo de passageiros, as condições da via, a acessibilidade e as características urbanísticas da região.

Diante da relevância da demanda e considerando tratar-se de medida de evidente interesse coletivo, solicita-se que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** realize os estudos técnicos necessários e, constatada a viabilidade, providencie, com a maior brevidade possível, a implantação de um abrigo coberto no ponto de ônibus localizado na **Avenida Conceição da Barra, nº 931, Bairro Araçá, Linhares/ES**.

Por se tratar de uma demanda de relevante alcance social, espera o autor que a presente Indicação seja acolhida e atendida, proporcionando mais conforto, segurança, acessibilidade, dignidade e qualidade de vida aos usuários do transporte coletivo urbano do Município de Linhares.





Plenário “Joaquim Calmon”, 4 de agosto de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003700360033003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **04/08/2026 17:13**

Checksum: **45FE0D2954C34528E30EAD64FFB265B7CD14A4827ADF478CB5757AF64120533B**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033003700360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.